

25351.511226/2015-41

CONTRATO N.º 26/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, E A CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DAS SITUAÇÕES ATUAIS DA QUALIDADE DO AR INTERIOR, DOS PRÉDIOS DA ANVISA, LOCALIZADO EM BRASÍLIA.

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2016, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.112.386/0001-11, localizada no SIA, trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. **ROMISON RODRIGUES MOTA**, portador do RG n.º 3.839.893 SSP-DF, inscrito no CPF sob o n.º 617.379.411-04, nomeado pela Portaria n.º 584 de 15 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2015 e com poderes delegados pela Portaria n.º 1.744 de 18 de novembro de 2011, e de outro lado a **CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.743/0001-72, situada à Rua Baronesa de Bela Vista, 475, Vila Congonhas, – São Paulo – SP, CEP n.º 04612-002, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO COZAC DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º 153.281.658-88, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo** supramencionado, oriundo do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 22/2016**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010; Instruções Normativas/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, n.º 02, de 30 de abril de 2008, n.º 04, de 12 de novembro de 2010 e n.º 05, de 27 de junho de 2014; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de ente societário especializado na prestação de serviços de diagnóstico das situações atuais de qualidade do ar interior e das condições ambientais dos prédios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), localizados no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Trecho 5, Área Especial 57, em Brasília – DF.

1.2. As definições e especificações dos serviços estão detalhadas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato será executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 85.945,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais), a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes na proposta.

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderão ser corrigidos de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária em duas parcelas semestrais, para crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega das análises e dos relatórios, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, além os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, e quando for o caso, das multas aplicadas.

4.2 Deverão também estar discriminados nas Notas Fiscais os dados bancários do credor para emissão da ordem(s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição, conforme o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

4.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, do anexo IV da IN/RFB/ nº 1234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB/ Nº 1244, DE 30 D JANEIRO DE 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da CONTRATANTE, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das comprovações de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 29 da lei 8.666/93.

4.6 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula

$$I = (TX/100)/365 \times EM = I \times N \times VT$$

I = Índice de atualização Financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VT = Valor total atraso.

4.7 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/RFB nº 1234 de 11/01/2012, Iterada pela IN/RFB Nº 1244, DE 30/01/2012, a divisão de Execução orçamentária e financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, nos termos da legislação vigente. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 (art. 38, II, da IN 02/2008)

4.8 No ato do pagamento serão comprovadas a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

4.9 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do presente Contrato ocorrerá à conta do Orçamento do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo da ANVISA, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 6174362120, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2016NE801639, de 04/10/2016.

5.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à ANVISA, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo para execução do serviço será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou outra data, previamente acordada entre a fiscalização e a CONTRATADA com vistas a melhor atender o interesse da CONTRATANTE.

6.2. As demais análises deverão ocorrer em 180 (cento e oitenta) dias após a finalização da análise anterior, podendo ser dilatado mediante justificativa fundamentada apresentada pela CONTRATADA e aceita pela fiscalização.

6.3. O prazo para a entrega do relatório técnico sobre os resultados obtidos será de 20 (vinte) dias úteis após cada coleta.

6.4. O relatório técnico deverá ser entregue à fiscalização em 02 (dois) arquivos, sendo um físico, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, e outro em arquivo digital em formato PDF.

6.5. Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme a tabela seguir:



Conceito	Quantidade de itens entregues fora do prazo.
Ótimo	0
Bom	1
Regular	2
Ruim	3

6.6. Os critérios de qualidade estão definidos no Anexo II do Termo de Referência – Acordo de Nível de Serviços – ANS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e se dará a partir do início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da ANVISA, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Poderá ser admitida a subcontratação dos serviços de coleta das amostras do ar descritas no item 4.1.1 do Termo de Referência, os demais deverão ser realizados exclusivamente pela CONTRATADA.

8.2. A subcontratação será condicionada à autorização prévia por parte do Fiscal do contrato, a qual somente será concedida se comprovado a imprescindibilidade da exigência e desde que sejam garantidos os critérios de qualidade.

8.3. No caso de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Apresentar ao fiscal do contrato, no prazo de 05(cinco) dias antes do início dos serviços, a listagem dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade que estarão à disposição para execução do serviço, descrevendo tipo, características e quantidades.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

9.3. Todos os equipamentos, utensílios, materiais de limpeza e coleta, indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

9.4. Fornecer toda a mão de obra especializada e devidamente qualificada de acordo com a legislação em vigor, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços desta especificação técnica.



- 9.5. Responsabilizar-se integralmente pela fiel execução dos serviços objeto do presente Contrato, com observância aos critérios nele especificados, visando analisar a qualidade do ar interior, dentro dos padrões previstos, mediante análises e apresentação de soluções para as correções que se fizerem necessárias, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, utilizando a sinalização adequada, sempre que necessária, para cada tipo de serviço.
- 9.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 9.7. Executar ensaios, testes e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnica e financeira para a realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o Art. 75 da Lei Nº 8.666/93.
- 9.8. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus inerente ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários; tributos, taxas e licenças; custos com documentos concernentes ao contrato; seguros contra acidente de trabalho.
- 9.9. Caberá a CONTRATADA, também, indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material causado, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, de imediato, sua reparação junto ao CONTRATANTE ou a terceiros, incluindo-se as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.
- 9.10. Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos, instrumentos, ferramentas e da equipe técnica.
- 9.11. Comunicar, por escrito e imediatamente à fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 9.12. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho específicas da atividade contratada, ficando por sua conta, o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário.
- 9.13. Nenhum vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, da CONTRATANTE poderá ser invocado, quanto a eventual inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não se transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento.
- 9.14. A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto, conforme disposto no art. 68 da Lei 8.666/93.
- 9.15. Determinar que seus empregados usem uniforme ou crachá de identificação, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE.
- 9.16. Comprovar o vínculo do profissional, disposto no item 5 do Termo de Referência, por meio de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou contrato de trabalho/prestação de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer anormalidade verificada nos trabalhos por ela executados visando proceder às devidas correções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 10.2.** Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços, dentro dos prazos e vencimentos estabelecidos.
- 10.3.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato.
- 10.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.5.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada.
- 10.6.** Fiscalizar, durante a execução dos serviços, diretamente ou por quem vier a indicar, a fiel observância das disposições que venham a ser estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. No caso de mora no fornecimento, erro ou na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a licitante às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, podendo o contratante, desde que garantido o contraditório e a ampla defesa, proceder à aplicação de penalidades. Conforme a gravidade das faltas cometidas pela contratada, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência em caso de faltas leves.

11.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos caso o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assine o contrato, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o processo licitatório, enseje o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, desde que garantido o direito à ampla defesa.

- a) O retardamento da execução estará configurado quando a CONTRATADA deixar de atender os prazos estabelecidos no item 14 do Termo de Referência, em prazo superior a trinta dias.
- b) Comportamento inidôneo estará configurado quando o contratado executar atos tais como os descritos nos Art. 92, Parágrafo Único, Art. 96 e Art. 97, Parágrafo Único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- c) A falha na execução do contrato estará configurada quando o contrato se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 1, considerando-se a gradação de infrações previstas na Tabela 2



Tabela 1

Grau da Infração	Quantidade de Infrações Cometidas Durante a Vigência Contratual
4	2 ou mais
3	3 ou mais
2	4 ou mais
1	5 ou mais

Descrição para caracterizar falha na execução do contrato

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.1.4 Multa em caso de descumprimento das obrigações contratuais conforme as Tabelas 2 e 3 a seguir, respeitando-se o limite para a aplicação de multas estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. As multas serão aplicadas independentemente da aplicação de outras penas, podendo acumular com outras penas previstas ou mesmo com outras multas.

11.1.4.10 valor da multa referido no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste item será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ANVISA em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.1.4.20 valor máximo da multa limitar-se-á ao valor de 20% do valor anual do contrato.

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	4
Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	4
Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado.	3
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	3
Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	3
Executar o serviço de forma incorreta	4
Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por	2

empregado, por ocorrência.	
Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mal apresentado, por empregado.	1
Para os itens a seguir, deixar de:	
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	3
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	2
Deixar de cumprir os prazos especificados no item 14, por dia de atraso	1

Tabela 2 – Descrição de ocorrências passíveis de multa

Grau	Correspondência
1	0,5 % do custo anual do contrato
2	1,0 % do custo anual do contrato
3	1,5 % do custo anual do contrato
4	2,0 % do custo anual do contrato

Tabela 3 – Correspondência entre o grau de infração e valores das multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e conforme o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará, de acordo com a Lei 8.666/93,



um ou mais representante que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2. A existência fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei n.º 8666/93, na Lei n.º 10.520/02, e, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do CONTRATANTE ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato.

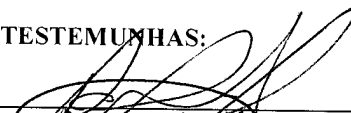
16.2. A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato, no diário oficial da união, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na administração do CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei N.º 8.666/93.

PELO CONTRATANTE:  ROMISON RODRIGUES MOTA Gerente-geral de Gestão Administrativa e Financeira TESTEMUNHAS:  NOME COMPLETO: Daniel Ferreira Alves CNPJ/MF Nº: SIAPE 1517696 Gerente GECOP/GGGAF/ANVISA	PELA CONTRATADA:  LEONARDO COZAC DE OLIVEIRA NETO Representante legal  Manoel Freitas Rodrigues Analista Administrativo Matrícula: 1517703 NOME COMPLETO: Leonardo Cozac de Oliveira Neto CNPJ/MF Nº: CPF: 153.281.658-88 Diretor
--	--

13.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BLOCO 10 - L. 10 - JARDIM PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V ECONÔMICO a(s) firma(s) de
LEONARDO COZAC DE OLIVEIRA NETO (0454768).

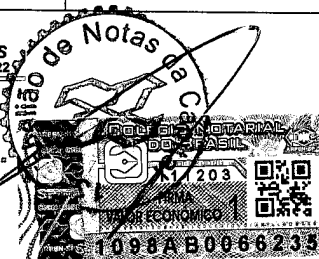
São Paulo, 20 de Outubro de 2016. Em Test. da verdade.

FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE

FERNANDO JOSE RIBEIRO - ESCRIVENTE

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$ 15

Nº 0037/201616
Valor: R\$ 15





DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 36/2016

O Ministério da Saúde, por meio do pregoeiro oficial, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de Reagentes e Soro para diagnóstico laboratorial de Dengue, Sarampo, Rubéola, Leptospirose, Parvovírus, Hepes, Doença de Chagas Elisa, Rotavírus, vírus respiratório e dosagem de colinesterase plasmática, tendo sido adjudicado e homologado o item 10 em favor da Empresa REM INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.334.701/0001-20, ao preço unitário de R\$ 1,82.

CARLOS EDUARDO DALLA CORTE
Pregoeiro

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTARAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 43/2016 - UASG 253003

Nº Processo: 33902507544201669. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na locação, instalação, fornecimento de todos os insumos e manutenção preventiva e corretiva de (uma) máquina de autosserviço de café expresso e bebidas quentes, com franquias mensais de 2.500 (duas mil e quinhentas) doses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Augusto Severo, Nº 84, 7º Andar, Rio de Janeiro/rj Glória - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/253003-05-43-2016. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA
Gerente-Geral de Administração e Finanças

(SIDE - 08/11/2016) 253003-36213-2016NE800033

DIRETORIA COLEGIADA
DIRETORIA DE GESTÃO
DIRETORIA ADJUNTA
GERÊNCIA-GERAL DE APROPRIAMENTO
INSTITUCIONAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015.
REF: EDITAL Nº 1/2015 - ANS, de 02 de outubro de 2015.
CONTRATANTE: Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.
CONTRATADO: JULIANA AMARAL COGNAC, contrato número nº 009 2015. OBJETO: Rescindir, a pedido, a contar de 04 de novembro de 2016, o contrato por prazo determinado de prestação de serviços técnicos de suporte, Classificação IV, publicada no D.O.U. nº 27, Seção 3, página 66, de 11 de fevereiro de 2016, nos termos da Cláusula Décima Quarta, Subcláusula primeira, do referido contrato em consonância com o art. 12, inciso II, da Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2016 - UASG 253002

Nº Processo: 25351511226201541.
PREGÃO SISPP Nº 22/2016. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA - SANITARIA. CNPJ Contratado: 06191743000172. Contratado: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL - EIRELI. Objeto: Contratação de ente societário especializado na prestação de serviços de diagnóstico das situações atuais de qualidade do ar interiores das condições ambientais dos prédios da ANVISA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10520/2002. Vigência: 27/10/2016 a 26/10/2018. Valor Total: R\$85.945,00. Fonte: 6174362120 - 2016NE801639. Data de Assinatura: 27/10/2016.

(SICON - 08/11/2016)

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS
GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS
ALFANDEGADOS - MGAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2016 - UASG 253011

Nº Processo: 25761000028201561. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente listados no item de Referência Anexo I. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 09/11/2016 de 08h00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016110900118

às 11h00 e de 12h00 às 17h00. Endereço: Mg 10 Km 39 Terminal de Cargas do Aeroporto de Confins/mg: Aeroporto Atin - CONFINS - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/253011-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CAROLINA SOUZA PENIDO
Coordenadora

(SIDE - 08/11/2016) 253011-36212-2016NE800025

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
54/2016 - UASG 255000

Nº Processo: 25100004946201613. Objeto: A Inexigibilidade de Licitação nº 54/2016, que tem por objeto patrocinar o XIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste, promovido pela Associação Brasileira de Recursos Hídricos/ABRH: CNPJ nº 29.969.193/0001-75, a realizar-se em Aracaju/SE, no período de 08 a 11 de novembro de 2016, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme Termo de Referência da Funasa que fazem parte deste instrumento como se transcritos estivessem. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25, caput, c/c o inciso II do art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade em 07/11/2016. RAFAEL ANTONIO MILANI SILVA, Coordenador Geral de Recursos Logísticos. Ratificação em 07/11/2016. THIAGO MARTINS MILHIM, Diretor do Departamento de Administração. Valor Global: R\$ 95.000,00. CNPJ CONTRATADA: 29.969.193/0001-75 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HIDRICOS.

(SIDE - 08/11/2016) 255000-36211-2016NE800049

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO, DE
PRORROGAÇÃO AO TC/PAC Nº 204/2014

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, Brasília/DF e o Estado do Paraná/PR, CNPJ: 76.416.940/0001-28, situado à Praça Nossa Senhora da Saúde s/n, Palácio Iguaçu - Centro Cívico, Curitiba/PR. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso por mais 24 meses. Data de assinatura: 04/11/2016. Processo nº 25100.007.150/2014-51. Signatário: Antonio Arnaldo Alves de Melo, CPF 055.346.406-78.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 255002

Número do Contrato: 4/2013.
Nº Processo: 25110001695201604.
PREGÃO SRP Nº 5/2013. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses conforme processo nº 25110.001.695/2016-04. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 21/10/2016 a 20/10/2017. Data de Assinatura: 20/10/2016.

(SICON - 08/11/2016) 255002-36211-2016NE800065

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, Notifica o senhor Ezenivaldo Alves Dourado, CPF 155.339.301-59, ex-prefeito do município de Canarana/BA, que se encontra em local incerto e não sabido, para retirar e atender a Notificação nº 237/Sopre/Secov/Suest-BA, de 18/10/16, referente ao TC/PAC 0097/08, celebrado entre o Município de Canarana/BA e a Fundação Nacional de Saúde, situada na Av. Sete de Setembro, 2.328 - Corredor da Vitória, Salvador - BA, CEP 40.080-004, nos horários das 08h00 min. às 17h00min. O não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, implicará na inscrição no CADIN e SIAFI e demais sanções administrativas cabíveis.

Salvador - BA, 8 de novembro de 2016.
ANDRÉIA XAVIER CAJADO SAMPAIO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 0297/12

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE e o Governo do Estado do Ceará, CNPJ: 07.954.480/0001-79, Av. Barão de Studart, 505 - Meireles. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 15/12/2017. Data da assinatura: 21/10/2016. Signatários: Maximiano Leite Barbosa Chaves Filho, CPF nº 738.753.333-49 e Camilo. Sobreira de Santana, CPF nº 289.585.273-15. Processo nº 25100.014753/2012-47.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
EM MATO GROSSOEXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 0164/12

Compromitentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0022-40, por meio da Superintendência Estadual em Mato Grosso, situada à Av. Getúlio Vargas nº 867 - Cuiabá/MT e o Município de Nova Marilândia/MT, CNPJ: 37.464.989/0001-02, situado à Av. Tiradentes, 329 - Centro. Objeto: Suprimir Recursos e Integrar Novo Plano de Trabalho ao Termo de Compromisso. Data de assinatura: 07/11/2016. Signatários: Francisco Holanildo Silva Lima, CPF 918.157.201-82 e Wener Klesley dos Santos, CPF 953.137.881-91. Processo nº 25100.011.367/2012-01.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2016 - UASG 255012

Número do Contrato: 10/2014.
Nº Processo: 25185010857201451.
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2014. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPJ Contratado: 34028316000960. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos DR/MS para a prestação de serviços e venda de produtos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$27.495,07. Fonte: 6151000000 - 2016NE800012. Data de Assinatura: 14/10/2016.

(SICON - 08/11/2016) 255012-36211-2016NE800052

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2016

A Fundação Nacional de Saúde - Superintendência Estadual em Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2016, julgamento por menor preço, para a Empresa: JOSÉ LUCAS FERREIRA - ME, vencedora do lote 01 (lote 01 a 04).

LUZIMAR PEREIRA DE MELO
Pregoeiro

(SIDE - 08/11/2016) 255012-36211-2016NE800052

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Escritório, Cozinha e Copa, Informática e Elétrico da FUNASA/SUEST/MG. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 17/2016. Processo: 25190.005.031/2016-63. Ata nº 01/2016. Empresas vencedoras: S & K Informática LTDA, CNPJ nº 03.655.629/0001-68. Item: 11; Nogueira Nobre Comercio e Serviços LTDA, CNPJ nº 05.383.313/0001-90. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, WZ União Automação e Elétrica EIRELI, CNPJ nº 08.772.301/0001-45. Itens: 14, 16, 18, 19, e Teixeira Viana Comercio Locação e Serviços EIRELI, CNPJ nº 22.906.038/0001-60. Itens: 09 e 10. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2016 - UASG 255013

Nº Processo: 25190005994201667. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 09/11/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Espírito Santo, Nr. 500 Centro - RFO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255013-05-21-2016. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 08/11/2016) 255013-36211-2016NE800035

PREGÃO Nº 22/2016 - UASG 255013

Nº Processo: 25190006010201665. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Lavagem completa de Persianas. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 09/11/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Espírito Santo, Nr. 500 Centro - RFO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255013-05-22-2016. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NILTON GONCALVES BROCHADO
Pregoeiro

(SIDE - 08/11/2016) 255013-36211-2016NE800035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

